



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Taubaté

FORO DE TAUBATÉ

3ª VARA CRIMINAL

Praça Monsenhor Silva Barros - s/nº, Fórum Criminal, Centro - CEP 12020-070, Fone: (12) 2124-9113, Taubaté-SP - E-mail:

taubate3cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CARLOS EDUARDO GAGLIOTTI CANDELÁRIA, Coordenador do Cartório da 3ª. Vara Criminal do Foro de Taubaté, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0015317-46.1999.8.26.0625 - Ordem nº 1999/000263 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Leve, em que figura como Requerido **ALDAIR RODRIGUES DE PAULA NOGUEIRA, RG 22891709, pai Aldair Alves Nogueira, mãe Cleusa Rodrigues de Paula Nogueira, natural de Taubaté- SP, nascido aos 15/07/1975; residente na Rua José de Paula Liço, 433 – CECAP II – Taubaté/SP,** verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **16/09/1999**

Documento de Origem: **TC nº: 275/1998 – 1º DP Taubaté**

Histórico da Parte **Aldair Rodrigues de Paula Nogueira**

23/09/1998 - Data do Fato - Documento: 275/1998

29/03/2000 - Recebida a denúncia – artigo 129 do Código Penal

22/05/2000 - Sentença Condenatória - penas de 03 meses de detenção, substituída por multa de 10 dias-multa, no mínimo legal, por infração do artigo 129, caput, do Código Penal.

07/06/2000 – Trânsito em julgado para o Ministério Público

09/06/2000 – Trânsito em julgado para a Defesa

03/08/2000 – Trânsito em julgado para o réu

28/11/2000 - Declarada extinta a punibilidade do autor do fato, ante o pagamento da multa.

Situação Processual:

Processo arquivado em 24/01/2001 – caixa 2875/2001.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Taubaté, 17 de dezembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**